



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI N.º 878 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para inclusão de ação no PPA 2018/2021, alteração da Lei n.º. 857/2019, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, abertura de crédito adicional e especial no orçamento de 2020 e dá outras providências”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica incluído no Programa 1020 – Revitalização e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos, no exercício de 2020, a Ação: **“1.110 – Ampliação e Reforma de Praças Públicas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)”**.

Parágrafo Único: As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal n.º 799/2017 (Plano Plurianual 2018/2021).

Art. 2º - Fica inserida no anexo de prioridades e metas, Órgão 04.00, Unidade 04.02, Programa 1020 – Revitalização e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos, no exercício de 2020, a Ação: **“1.110 – Ampliação e Reforma de Praças Publicas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)”**, da Lei n.º 857/2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

FONTE DE RECURSO: 0999 –Recursos Ordinários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 29 de outubro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL